L E I Nº. 41/87

SÚMULA : Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz$. 164.810.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e dez mil cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....		Cz$. 110.760.000,00
Receita Tributária.....	Cz$. 25.400.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cz$. 7.150.000,00	
Receita Industrial.....	Cz$. 1.950.000,00	
Receita de Serviços.....	Cz$. 1.250.000,00	
Transferências Correntes..	Cz$. 73.600.000,00	
Outras Receitas Correntes.	Cz$. 1.410.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....		Cz$. 54.050.000,00
Operações de Crédito.....	Cz$. 10.000.000,00	
Alienação de Bens.....	Cz$. 1.000.000,00	
Transferências de Capital.	Cz$. 42.050.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cz$. 1.000.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		Cz$. 164.810.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....		Cz$. 6.680.000,00
Câmara Municipal.....	Cz$. 6.680.000,00	
ÓRGÃO EXECUTIVO.....		Cz$. 158.130.000,00
Governo Municipal.....	Cz$. 4.945.000,00	
Secretaria Municipal de Pla		

Segue Fl. 02

Cont. Fl. 02

nejamento e Administração..Cz$. 40.905.000,00
Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica.....Cz$. 884.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos..Cz$. 35.131.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rurais...Cz$. 23.850.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.....Cz$. 17.473.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....Cz$. 32.293.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial.....Cz$. 2.337.000,00
Sub-Prefeituras.....Cz$. 312.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cz$. 164.810.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado' a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº.' 01, de 17 de outubro de 1969;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas ' do exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Transferir verbas próprias de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando consideradas indispensáveis à movimentação de pessoal.

ARTIGO 5º - A execução da despesa variável depende do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 40%(quarenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Se no decorso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderção ser liberados por Decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano(de contenção.

ARTIGO 6º - Está Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 10 de novembro de 1987.

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
Prefeito Municipal

jcf